

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 428-1122
MARILÂNDIA DO SUL - PARANÁ

LEI Nº 005/98

SÚMULA:- Autoriza a transferência de veículo à Seguradora.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE**

LEI

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a transferir para a Seguradora **HSBC - BAMERINDUS** o veículo, considerado pela perícia como perca total, em razão do envolvimento em acidente, coberto pela Apólice Nº 186805-8 com as seguintes especificações:

. Veículo Marca GM - tipo Veraneio Custon S, ano 1989, equipada para ambulância, com branca, chassi Nº 9BG256NKKCO12875, a gasolina.

. em consequência autoriza o Executivo a assinar os documentos exigidos por lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul,
04 de fevereiro de 1998.

IVAN CARLOS BELIGNI
Prefeito Municipal